

SUPLEMENTO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Instruções Complementares

Estas instruções se destinam a facilitar a obtenção das informações solicitadas no questionário **Suplemento de Serviços de Publicidade**, anexo à Pesquisa Anual de Serviços - PAS, ressaltando que o mesmo deve ser preenchido por um executivo da área técnica, que participará com sua experiência na análise e compreensão dos dados solicitados, em particular, na identificação de todos os produtos/serviços prestados pela empresa.

Agências de Publicidade (Capítulo 4 – quadrícula 01)

O questionário deve ser inteiramente preenchido, discriminando o percentual das suas receitas em comissões sobre veiculações (de cada meio) – **códigos 3 a 11**, receitas sobre compra e venda de espaço, se houver – **códigos 12 a 19** e receitas com planejamento e criação de campanhas de comunicação – **código 20 e 21**.

As Agências podem também auferir receitas de comissão e/ou bonificação de serviços de produção, contratados de terceiros – **códigos 23 a 39**. Os mais utilizados são: produção gráfica **código 23**, produção de filmes e vídeos publicitários – **código 29** e criação e produção de sons publicitários **código 30**.

Especial atenção

- As agências que prestam serviços de publicidade – **códigos 3 a 11** devem, **obrigatoriamente**, preencher o **Capítulo 6 – códigos 44 a 48** (*segundo as definições constantes no verso do questionário*).
- Na pesquisa realizada no ano passado (2005), detectou-se o registro equivocado de 100% nos **códigos 20 ou 21** (planejamento e/ou criação de campanhas de comunicação). Caso essa situação se confirme, justifique no campo observações.

Agências de Marketing direto, Promoção, Produtoras e outras especialidades (Capítulo 4 – quadrículas de 02 a 05 e 07 a 14)

Possivelmente a maior parte do seu percentual de receitas serão preenchidos nos campos próprios – **códigos 21 a 39**.

Exibidores de Outdoor e Mídia Exterior (Capítulo 4 – quadrícula 06)

Provavelmente suas receitas estarão distribuídas nos **códigos 18 e 19**.

O total deve somar 100%

Em caso de necessidade de informações adicionais ou ajuda para o preenchimento do questionário, favor entrar em contato com a Unidade Estadual do IBGE nessa Unidade da Federação, ou através do endereço eletrônico cosec@ibge.gov.br